

## DECRETOS

### DECRETO Nº 47.980, DE 23 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre alterações na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 47.930, de 7 de julho de 2003,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 8º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, o seguinte inciso:

“II - Departamento de Reabilitação Social Penitenciária;”

Artigo 2º - Fica incluído o inciso V, no artigo 2º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

“V - Departamento de Reintegração Social Penitenciária.”

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2003

GERALDO ALCKMIN

*Nagashi Furukawa*

Secretário da Administração Penitenciária

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2003.

### DECRETO Nº 47.981, DE 23 DE JULHO DE 2003

*Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7-1-1975, aprova convênios e ajustes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7-1-1975,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS-50/03, 55/03, 57/03, 61/03 e 62/03, celebrados em São João Del Rei, MG, no dia 4-7-2003, publicados na Seção I, páginas 24 a 31 do Diário Oficial da União de 10-7-2003.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Convênios ICMS-51/03 e 60/03 e os Ajustes SINIEF-03/03, 04/03 e 05/03, celebrados em São João Del Rei, MG, no dia 4-7-2003, publicados na Seção I, páginas 24 a 31 do Diário Oficial da União de 10-7-2003.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2003

GERALDO ALCKMIN

*Eduardo Guardia*

Secretário da Fazenda

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2003.

OFÍCIO GS-CAT Nº 644-2003

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica os Convênios ICMS-50/03, 55/03, 57/03, 61/03 e 62/03, aprova os Convênios ICMS-51/03 e 60/03 e os Ajustes SINIEF-03/03, 04/03 e 05/03, todos celebrados em São João Del Rei, MG, no dia 4-7-2003, publicados na Seção I, páginas 24 a 31 do Diário Oficial da União de 10-7-2003.

Apresento, assim, resumidas explicações sobre os dispositivos que compõem a minuta anexa. Preliminarmente é de se destacar que a ratificação e a rejeição dos mencionados convênios, celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7-1-1975, decorre da exigência a que se refere o artigo 4º dessa lei, cujo “caput” está assim redigido: “Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.”

É de se esclarecer que, obedecendo a praxe de há muito observada, deixam de ser apresentados para ratificação os Convênios ICMS-52/03, 53/03, 54/03, 56/03, 58/03, 59/03, 63/03, 64/03, 65/03, 66/03, 67/03, 68/03, por tratarem de matéria de exclusivo interesse de outras unidades federadas. A ratificação desses convênios dar-se-á tacitamente, conforme dispõe o transcrito no “caput” do artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7-1-1975, em sua parte final.

O artigo 1º ratifica os convênios no início referidos, que estabelecem o seguinte:

1 - o Convênio ICMS-50/03 revigora as disposições do Convênio ICMS-78/01, de 6-1-2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS incidente na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade acesso à Internet, de forma que a carga tributária final resulte no percentual de 5% (cinco por cento). O benefício fiscal vigorará até 31-10-2003;

2 - o Convênio ICMS-55/03 altera o Convênio ICMS-84/97, de 26-9-1997, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS incidente na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública, para incluir o reagente para diagnóstico de leishmaniose dentre os produtos beneficiados pela isenção;

3 - o Convênio ICMS-57/03 altera o Convênio ICMS-100/97, de 4-11-1997, que concede redução da base de cálculo nas operações interestaduais com os insumos agropecuários, para incluir dentre os produtos beneficiados o milho;

4 - o Convênio ICMS-61/03 altera o Convênio ICMS-113/96, de 13-12-1996, que dispõe sobre as operações de saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação, para deixar explícito que empresa classificada como “trading company”, nos termos do Decreto federal 1.248/72, e como tal inscrita no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, enquadra-se entre aquelas beneficiárias do regime tributário conferido às exportações;

5 - o Convênio ICMS-62/03 concede benefícios fiscais, até 30-4-2005, a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima. Assim, ficam isentas as operações que destinem insumos agropecuários mencionados no ICMS-100/97, de 4-11-1997, máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e pecuária, desde que destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração, Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e haja a efetiva comprovação da entrada no estabelecimento do destinatário, na forma estabelecida no convênio.

O artigo 2º desta proposta aprova convênios e ajustes SINIEF, como segue:

1 - o Convênio ICMS-51/03 altera o Convênio ICMS-126/98, de 11-12-1998, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicação. A alteração tem por objetivo incluir nesse regime especial as empresas AEROTECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Estado de São Paulo, TELEMAL S/A e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Estado do Rio de Janeiro, bem como alterar os itens 4 e 76 do referido Anexo para modificar a área de atuação para todo o território nacional, respectivamente, da TELEMAR NORTE LESTE S/A e da TNL PCS S/A;

2 - o Convênio ICMS-60/03 altera o Convênio ICMS-85/01, de 28-9-2001, que estabelece requisitos de “hardware”, de “software” e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, para introduzir modificações de ordem técnica;

3 - o Ajuste SINIEF-3/03 padroniza as informações que deverão constar nos documentos fiscais relativos às operações com os produtos de que trata a Lei Federal nº 10.147, de 21-12-2000, que disciplina a incidência da contribuição PIS/PASEP E COFINS nas operações com os medicamentos que especifica;

4 - o Ajuste SINIEF-4/03 altera o Ajuste SINIEF-20/89, de 22-8-1989, que dispõe sobre a concessão de regime especial na prestação de serviço de transporte de valores, para instituir o modelo de Guia de Transporte de valores. O objetivo da proposta é padronizar o modelo do documento já previsto no mencionado Ajuste SINIEF-20/89;

5 - o Ajuste SINIEF-5/03 dá nova redação à nota explicativa dos Códigos Fiscais de Operações ou Prestações - para modificar as notas explicativas dos CFOPs 5.152 e 6.152 destinados a registrar as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização e que, sem que tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, sejam transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa. A proposta tem por objetivo esclarecer que devem ser registradas, também, com esse código, as aquisições de mercadorias utilizadas na prestação de serviços.

O artigo 3º dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Eduardo Refinetti Guardia*  
Secretário da Fazenda  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor GERALDO ALCKMIN  
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes

### DECRETO Nº 47.982, DE 23 DE JULHO DE 2003

*Transfere os cargos e as funções-atividades que específica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos provistos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado, autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

ANEXO						
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 47.982, de 23 de julho de 2003						
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	JOSÉ ROBERTO OPERMAN	14.046.388	QSS QSSP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	SQC-	HELENA DE JESUS LOPES	8.183.480-9	QSDJDC QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	ROSEMEIRE PASCHETTI	14.250.119	QSEADS QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	EVA ERLINE COSTA PRETTE	19.365.288	QCC QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	DENISE DE OLIVEIRA SOUZA	7.435.805-4	QCC QSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	DAVID GONÇALVES DA SILVA	123.261-DF	QCC QPGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	GERVACIO GONÇALVES DA SILVA	357.884-DF	QCC QPGE
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	JOSÉ MIGUEL APARECIDO RODRIGUES	18.140.334	QCC QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MARIA ELENA DA SILVA	452.886-DF	QCC QPGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANA DOS SANTOS	34.219.514-1	QSCCTDET QSE

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO DE 23-7-2003

Designando, nos termos do art. 4º do Dec. 47.244-2002, Natalino Gazonato e Júlio Themes Neto para, respectivamente como titular e suplente, comporem o Conselho de Orientação do Programa Pró-Lar/Banco do Povo Paulista, na qualidade de representantes do Banco Nossa Caixa S.A., em substituição a Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto e Dirceu Paes de Almeida, que ficam dispensados.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2003

Na Minuta de Convênio (PB-22.523-03), sobre convênio: “Diante dos elementos do expediente e à vista da proposta encaminhada pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, autorizo a celebração de convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a União, por meio do Ministério do Esporte, tendo como objeto a confecção de materiais esportivos a serem distribuídos aos diversos segmentos envolvidos com projetos ou programas sociais através do esporte, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

## CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Tel. 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-38, de 23-7-2003

*Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, dos veículos abaixo discriminados, declarados inservíveis pela Subcomissão criada pela portaria UCTI-1, de 8-1-2001, em deferimento ao Expediente DER-6-48-17/DR.6/03-ST:

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2003

GERALDO ALCKMIN

*João Carlos de Souza Meirelles*

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Gabriel Chalita*

Secretário da Educação

*Alexandre de Moraes*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2003.

MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA	CHASSI
General Motors/A-20	32056	CZA-3424	9BG258NFJJC017522
Volkswagen/Kombi	01309993-H	BRZ-9555	9BWZZZ3ZLP011173
Volkswagen/Kombi	01243559-A	BRZ-9734	9BWZZZ3ZHP025294
Volkswagen/Kombi	32058	GI-0914	9BWZZZ3ZJP001236
Volkswagen/Gol	94000709-K	BRZ-0425	9BWZZZ3ZRT124011
MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Gol	01280057-H	BRZ-9011	9BWZZZ30ZKT105455
Volkswagen/Gol	32057	BFW-8454	9BWZZZ30ZJT015340
General Motors/Caravan	23987	CPV-7263	9BG5V1V15DF122999

Artigo 2º - A donatária deverá permanecer com os veículos doados pelo prazo de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando então poderá dispor dos mesmos sem qualquer formalidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor, de 23-7-2003

No processo GG-697-2003, em que é interessado o Departamento de Administração, sobre aquisição de suprimentos de informática: “A vista da manifestação da Pregoeira que analisando as razões apresentadas e constantes da Ata da Sessão Pública do Pregão CC-7-2003, bem como nos demais elementos de instrução dos autos decido:

I - Manter a decisão da Pregoeira que desclassificou a empresa Cil Comercio de Informática Ltda., na parte referente aos itens 9, 17, 26 e 27 e, que considerou prejudicado o item 8 da proposta da referida empresa.

II - Manter a decisão da Pregoeira na parte referente a solicitação da empresa Golden Distribuidora Ltda., inclusive estendendo aos demais participantes do Pregão, o acompanhamento da entrega dos materiais adjudicados às empresas;

III - Nos termos dos incs. VI, VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologo o procedimento licitatório Pregão 7-2003, referente a aquisição de suprimentos de informática e adjudico seu objeto às empresas: Vite Comercio de Material para Escritório e Informática Ltda (itens 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 27 e 28); Supermercado Estrela de Suzano Ltda. (itens 2 e 3); Golden Distribuidora Ltda. (itens 5, 17, 20, 32 e 35); Centro Papeleiro de Abastecimento Paulista Ltda. (itens 23, 24, 29, 30, 31, 33 e 34); Cil Comercio de Informática Ltda. (item 25), pelos valores constantes da Ata do referido Pregão. (obs. O Item 8 do edital foi considerado prejudicado).”

 **IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

#### DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquères

#### DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

#### DIRETORES DE NÚCLEO

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

#### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

#### Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO

## SEÇÃO I

### NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 4,54 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

#### FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

#### FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51